

Processo n.: @REC 17/00465160

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0223/2017, exarado no Processo n. REP-14/00628234

Interessada: Eliane Neves Rebello Adriano

Procurador: Diego Eduardo Bernardi

Unidade Gestora: Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 250/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto contra os termos do Acórdão n. 0223/2017, exarado no Processo n. REP 14/00628234 e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o teor da deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

“ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer o Relatório de Instrução Preliminar DLC n. 044/2016 e considerar improcedente a Representação em relação às obras de reforma da EEB Edith Prates Gonçalves, no Município de Penha.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis nominados no item 3 desta deliberação, à Representante, à Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí e ao Controle Interno daquela unidade gestora.”

2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada acima nominada, ao procurador constituído nos autos, ao sr. Alex Pressi e à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Ata n.: 33/2019

Data da sessão n.: 29/05/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC